

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2 AO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.620/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, com sede na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Edilson Leme Mendes**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.293, 5º Andar, Conjunto 503, Alphaville, Barueri/SP, neste ato representada por sua **Sócia Diretora, Vanessa Scandiuzzi**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2024, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a continuidade da necessidade administrativa dos sistemas objeto da contratação;
- a pesquisa de preços realizada para aferição da manutenção da vantajosidade econômica da contratação;
- a Manifestação Complementar da Gestora do Contrato e o posterior ateste da autoridade competente quanto à permanência da vantajosidade das condições e dos preços;
- as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 193/2026;
- que o reajuste anual dos preços contratuais é formalizado por instrumento próprio de apostilamento, não constituindo objeto do presente Termo de Aditamento;

resolvem firmar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2024, referente ao fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão administrativa, manutenção e suporte técnico, compreendendo os módulos de:

- I – Almoxarifado;**
- II – Controle Interno;**
- III – Compras Públicas e Licitações;**
- IV – Administração de Pessoal;**
- V – Frota;**
- VI – Processo Legislativo;**
- VII – Patrimônio;**
- VIII – Portal da Transparência;**
- IX – ferramenta Business Intelligence – BI; e**
- X – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – E-SIC.**

1.2. Permanecem aplicáveis as condições relativas aos serviços complementares de capacitação previstas na Retificação ao 1º Termo de Aditamento, quando efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de:

19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.

2.2. A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2024 e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

3.1. Considerando o valor contratual vigente após a aplicação do reajuste formalizado mediante Termo de Apostilamento próprio, o valor mensal da contratação corresponde a:

R\$ 42.176,24 (quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

3.2. Para o período de 12 (doze) meses objeto da presente prorrogação, o valor estimado corresponde a:

R\$ 506.114,88 (quinhentos e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

3.3. O valor previsto nesta cláusula corresponde exclusivamente à cessão de licença de uso dos sistemas, manutenção e suporte técnico.

3.4. Os serviços complementares de capacitação não integram o valor indicado no item 3.2, uma vez que possuem faturamento autônomo e somente serão devidos quando efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas na Retificação ao 1º Termo de Aditamento e o valor vigente formalizado mediante apostilamento.

3.5. O presente Termo de Aditamento não promove nem formaliza reajuste contratual, limitando-se a registrar, para fins de definição do conteúdo econômico da prorrogação, os valores vigentes após o respectivo apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Aditamento correrão por conta da seguinte classificação econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. As parcelas abrangidas pela Nota de Reserva Orçamentária nº 48, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1.620/2024, serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, observada a competência da despesa e o cronograma de pagamentos.

4.3. Para as obrigações cuja competência ocorrer no exercício financeiro de 2027, deverá ser oportunamente atestada a existência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Contrato nº 12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem integralmente ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2024 e de seus instrumentos posteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

5.2. O presente instrumento passa a integrar o Contrato nº 12/2024 para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. A CONTRATANTE adotará as providências necessárias à divulgação e publicação do presente Termo de Aditamento, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajamar, 18 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente
CONTRATANTE

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.
VANESSA SCANDIUZZI
Sócia Diretora
CONTRATADA